



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2026 Edição nº 1144

quarta-feira, 8 de julho de 2026

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

Expediente

O Diário Oficial do Município de **Guzolândia**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

Acervo

As edições do Diário Oficial Eletrônico de **Guzolândia** poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico.
www.guzolandia.sp.gov.br.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

Certificação Digital

Esta publicação é certificada digitalmente.

Entidade

**Prefeitura Municipal de
Guzolândia**

CNPJ: 45.746.112/0001-24

Av. Pascoal Guzzo, 1065 - Centro

Cep: 15355-000 - Telefone: (17) 3637-8700

Sumário

**Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Guzolândia**

PÁGINA 02:

Decreto

PÁGINA 03 A 04:

PORTARIAS

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página 1





Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de
Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº. 3165 de 07 de julho de 2026.

"DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO, o Feriado do dia 09 de julho de 2026, quando se
comemora a Revolução Constitucionalista de 1932;

CONSIDERANDO que será numa quinta-feira e visando economia ao Poder
Público.

D E C R E T A:

Artigo 1º. – Fica declarado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas
Municipais, no dia 10 de julho de 2026 (sexta – feira).

Parágrafo Único – O disposto neste decreto não se aplica às repartições
públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, tais como: serviços
emergenciais de limpeza, Saúde e Vigilância (Guarda Municipal).

Artigo 2º. As Repartições Públicas retornarão ao funcionamento normal no dia
13 de julho de 2026 (segunda – feira).

Artigo 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 07 de julho de 2026.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de
Guzolândia -DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Secretária

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de
Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 134, de 08 de julho de 2026.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES MUNICIPAIS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER:** férias regulamentares aos seguintes servidores públicos municipais:

- ALAN DANIEL BARBOSA COSTA, 30 dias a partir de 20/07/2026 à 18/08/2026 referente ao período de 2024/2025.
- RONALDO PIRES DE ASSIS, 30 dias a partir de 13/07/2026 à 11/08/2026 referente ao período de 2024/2025.
- JOSÉ CARLOS PAGLIARINI, 30 dias a partir de 13/07/2026 à 11/08/2026 referente ao período de 2024/2025.
- ANGELICA PEREIRA SALES SIMIONI, 30 dias a partir de 13/07/2026 à 11/08/2026 referente ao período de 2025/2026.
- NADIA APARECIDA LEITE, 15 dias a partir de 08/07/2026 à 22/07/2026 referente ao período de 2025/2026.
- HENRIQUE MORAES DA SILVA, 15 dias a partir de 15/07/2026 à 29/07/2026 referente ao período de 2024/2025.

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Guzolândia, 08 de julho de 2026.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Secretária

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº. 135, de 08 de julho de 2026.

“DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO o princípio da conveniência e oportunidade:

CONSIDERANDO o interesse público:

R E S O L V E:

Artigo 1º. REMANEJAR, a Servidora Pública **TÂNIA APARECIDA DE CARVALHO FALCO**, lotada no cargo de escrituraria, para prestar serviços no Departamento Municipal Educação.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 08 de julho de 2026.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Secretária

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br

